

**LEI Nº 4.478 DE 02 DE MAIO DE 2012**

Autoriza o Município de Getúlio Vargas através do Poder Executivo a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GETÚLIO VARGAS - APAE e dá outras providências.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,  
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Getúlio Vargas, através do Poder Executivo, autorizado a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GETÚLIO VARGAS - APAE, mantenedora da ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DE GETÚLIO VARGAS, visando a manutenção operacional da Entidade, para o cumprimento de sua finalidade educacional e assistencial, bem como ampliações de espaços, adequações e ou reformas de suas instalações e aquisições de equipamentos e materiais permanentes.

**Art. 2º** - O Município fica autorizado a repassar à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Getúlio Vargas - APAE, a título de Subvenção Social pelos serviços prestados, o valor de R\$-10.100,00 (dez mil e cem reais) mensais, no período de 01 de maio a 31 de dezembro de 2012.

**Art. 3º** - O prazo de vigência do convênio será de 01 de maio de 2012 até 31 de dezembro de 2012.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

1236700052.031 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

3.3.50.43.00.0000 - Subvenções Sociais

12361000472.129 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

3.3.50.43.00.0000 - Subvenções Sociais

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 02 de maio de 2012.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

SILVANA ENDERLE MATTANA  
Secretária de Administração Substituta

TERMO SIMPLIFICADO DE CONVÊNIO

1. Programa/Ação: Subvenção Social (Lei Municipal nº ...)

2. Nº Termo (TSC):

3. Concedente: O MUNICÍPIO DE GETÚLIO VARGAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.410/0001-96, com sede administrativa a Av. Engº. Firmino Girardello, 85, nesta Cidade, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Senhor Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 053.651.390-20, residente e domiciliado nesta Cidade.

4. Convenente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GETÚLIO VARGAS – APAE, mantenedora da ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DE GETÚLIO VARGAS

5. CNPJ: 88.716.915/0001-49

6. Sede: Rua Marcelino Champagnat, 56

7. Representante Legal: Fernando Tefili

8. CPF: 348.189.790-15

9. Residência: R. Orion Edler, 2057, Bairro Champagnat - Getúlio Vargas

10. Objeto: Repasse de subvenção social visando à manutenção operacional da Entidade, para o cumprimento de sua finalidade educacional e assistencial, bem como ampliações de espaços, adequações e ou reformas de suas instalações e aquisições de equipamentos e materiais permanentes.

11. Valor: R\$-10.100,00 (dez mil e cem reais) mensais.

12. Prazo de prestação de contas (pelo Convenente): A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ocorrer até 60 (sessenta) dias após a liberação da última parcela.

13. Vigência: O prazo de vigência do presente Termo Simplificado de Convênio será de 01 de maio a 31 de dezembro de 2012.

14. Condições Especiais:

I - O Convenente se compromete:

a) promover a execução do convênio na forma e prazos estabelecidos neste Termo;

b) aplicar os recursos discriminados exclusivamente na consecução do objeto;

c) assegurar o provimento tempestivo dos recursos complementares necessários à execução do objeto;

d) permitir e facilitar ao Concedente o acesso a toda documentação indispensável à fiscalização da aplicação dos recursos;

e) observar e exigir na consecução do objeto o cumprimento de todas as orientações específicas emanadas do Concedente;

f) comprovar o bom e regular emprego dos recursos recebidos;

g) assumir todas as obrigações legais decorrentes da(s) contratação(ões) necessárias à consecução do objeto;

h) manter o Concedente informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do convênio;

i) não substabelecer as obrigações assumidas neste Termo;

j) devolver o saldo não aplicado mediante depósito na conta bancária indicada pelo Concedente, conforme o caso.

II - Para solução das pendências é eleito o foro da Comarca de Getúlio Vargas,RS.

15 - Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
1236700052.031 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL  
3.3.50.43.00.0000 – Subvenções Sociais

12361000472.129 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB  
3.3.50.43.00.0000 - Subvenções Sociais

16. Local e data

Getúlio Vargas, .....

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO  
Prefeito Municipal

FERNANDO TEFILI  
Presidente - APAE.